



**Contrato de aquisição de cavaletes para sinalização de trânsito, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Traffic Solutions Equipamentos e Serviços de Sinalização Ltda. – ME**

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

**CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Apoio Operacional – GEAOP.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses em relação a eventuais falhas de qualidade dos materiais utilizados contados da data de sua entrega na Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Detalhamento da Logomarca BHTRANS, ambos do edital retro mencionado e neste Contrato.

10.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto fornecido.

10.4. Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que, porventura, possam ocorrer durante o prazo de garantia.

10.5. Cumprir, sistematicamente, as datas e horários estipulados pela Contratante.

10.6. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.7. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.11. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.12. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.





**Contrato de aquisição de cavaletes para sinalização de trânsito, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Traffic Solutions Equipamentos e Serviços de Sinalização Ltda. – ME**

10.13. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.14. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.2. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.3. Conferir o objeto recebido.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o material e o quantitativo efetivamente entregue.

12.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP após o recebimento definitivo do mesmo.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

13.1.1. O descumprimento da obrigação contida no item 10.8 deste instrumento integra as hipóteses de aplicação de Advertência, podendo haver gradação da penalidade na hipótese de conduta reiterada, nos termos do item 13.2 abaixo.

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:





**Contrato de aquisição de cavaletes para sinalização de trânsito, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Traffic Solutions Equipamentos e Serviços de Sinalização Ltda. – ME**

a) Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento;

a) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto item 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Terceira.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO**

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757, de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.





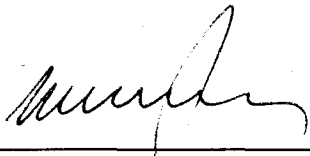
Contrato de aquisição de cavaletes para sinalização de trânsito, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Traffic Solutions Equipamentos e Serviços de Sinalização Ltda. – ME

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

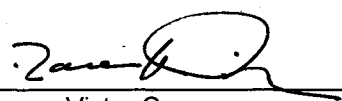
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2012.

X 

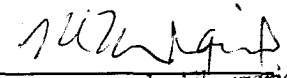
Jorge Alípio de Almeida Tannuri  
Diretor Administrativo  
Traffic Solutions Equipamentos e Serviços de Sinalização Ltda. – ME

  
Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente  
BHTRANS S/A

  
Pier Giorgio Senesi Filho  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

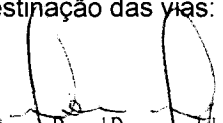
Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

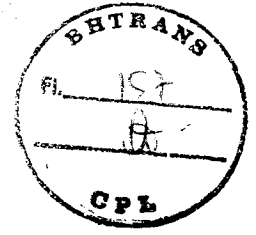
2.   
Nome: Ben-Hur Silva de Albergaria  
CPF: \_\_\_\_\_  
Diretor de Administração e Finanças  
BHTRANS

Destinação das vias: 1ª via – Contratante

2ª via – Contratada

  
Moema Rangel Drummond de Menezes  
Assessora - OAB/MG 48.700  
BHTRANS





À  
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:** TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA. - ME

**C.N.P.J.:** 04.516.311/0001-69

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 636.267.137.110

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 63.857

**ENDEREÇO:** Rua Amazonas, Nº 2425 - Oswaldo Cruz - São Caetano do Sul - SP - CEP 09540-204

**FONE:** (11) 4233-4500 / (11) 4233-4506

**FAX:** (11) 4233-4500 - Ramal: 516

**E-MAIL:** [traffic.solutions@ymail.com](mailto:traffic.solutions@ymail.com)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 18/2011

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA PROPOSTA:** Dia 05 de Agosto de 2011, às 09:30 horas.

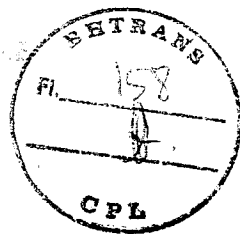
**OBJETO:** Aquisição de 430 (quatrocentos e trinta) cavaletes para sinalização de trânsito.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Cavelete para sinalização de trânsito. Marca: TS	430	Un	R\$ 208,00	R\$ 89.440,00
<b>PREÇO TOTAL: R\$ 89.440,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)</b>						

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da sessão pública.

**PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS:** 12 (doze) meses, contados da data de entrega na GEAOP da BHTRANS.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, contados do recebimento da AF.



Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2011 e respectivos Anexos, e com eles concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da **comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte** (alínea "c" do item 11.2 do Edital).

São Caetano do Sul (SP), 09 de Dezembro de 2011

**JORGE ALÍPIO DE ALMEIDA TANNURI**  
**Diretor Administrativo**  
**CPF nº 004.918.451-20**  
**RG nº 1.402.326**

**04.516.311/0001-69**  
**TRAFFIC SOLUTIONS**  
 Equip. e Serv. de Sinalização Ltda. - ME.  
 Rua Amazonas, 2425 - Oswaldo Cruz  
 São Caetano do Sul - SP.  
 CEP: 09540-204  
 Fone: (11) 4233-4500



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município



Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2012 Ano: XVIII - Edição N.: 4016

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

### CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2134/2012

● Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU


Contratada: Wanco Telecomunicações Ltda.

Objeto: Locação de rádios comunicadores e Serviço Móvel Especializado de radiocomunicação – SME, incluindo sua instalação, ativação e manutenção.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 13/2011

Vigência: 14/02/2012 a 13/10/2013

Valor: R\$ 2.600.000,00

Extrato do Contrato n.º 2135/2012 

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

● Contratada: Traffic Solutions Equipamentos e Serviços de Sinalização Ltda. – ME

Objeto: Aquisição de cavaletes para sinalização de trânsito.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 18/2011

Vigência: 16/02/2012 a 31/12/2012

Valor: R\$ 89.440,00

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2012

*André Luís Portilho Matos*

**Gerente de Compras, Contratos e Licitações**